



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2025 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA ÔMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CONTRATO Nº 06/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 – PROCESSO Nº 38/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2025

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ÔMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.160.157/0001-73, com sede à Rua Américo de Oliveira Spinola, 34, Recanto Verde, Birigui/SP, representada por seu Representante Legal Luiz Eduardo Andreaze, inscrito no CPF nº 802.931.668-20, portador do RG. nº 7.571.988-5, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 18/2024, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de escritório e escolares, conforme especificado abaixo:

Item	95551 Código	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ME CNPJ: 49.160.157/0001-73 RUA AMERICA DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 - RECANTO VERDE, BIRIGUI - SP, CEP: 16201-209 Telefone: 1836411428 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	008.002.42 2	APAGADOR DE MADEIRA C/FELTRO Marca: CAGEMA 13X4	UN	5	2,00	10,00
2	008.002.27 4	APAGADOR QUADRO BRANCO Marca: CARBRINK	UN	18	5,15	92,70
3	008.002.23 5	APONTADORES SIMPLES (SOLICITAMOS AMOSTRA) Marca: FUTURO	UN	580	0,28	162,40
5	008.001.46 3	BEXIGAS Nº 08 - DIVERSAS CORES - PCT C/ 50 Marca: HAPPY DAY	PCT	500	10,15	5.075,00
6	008.002.18 4	BEXIGAS Nº 08 ALUMÍNIO - DIVERSAS CORES PCT C/ 25 OU MAIS	PCT	350	17,60	6.160,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		Marca: JOY				
11	008.002.424	CADERNO CARTOGRAFIA - 48 FOLHAS CAPA DURA	UN	460	8,60	3.956,00
		Marca: NEEDS				
12	008.002.301	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FLS	UN	40	6,10	244,00
		Marca: CREDEAL				
15	008.002.216	CAIXAS DE BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA C/ 40 UNIDADES	CX	55	13,00	715,00
		Marca: MASTER				
18	008.002.428	CAIXAS DE GIZÃO COLORIDO ESCOLAR PLASTIFICADO C/ 08 UNIDADES	CX	100	7,30	730,00
		Marca: ROBERCOLOR				
21	008.002.298	CAIXA DE LÁPIS DE ESCREVER C/ 72 ESTAMPADO MACULINO	CX	15	46,50	697,50
		Marca: ONDA				
22	008.002.224	CAIXA DE LÁPIS DE ESCREVER C/ 72 ESTAMPADO FEMININO	CX	15	46,50	697,50
		Marca: ONDA				
25	008.001.565	CARTOLINA 60 X 40 BRANCA	UN	250	0,80	200,00
		Marca: SUZANO 120G				
26	008.001.511	CARTOLINAS BRANCA 60 X 40 CORES DIVERSAS	UN	120	0,95	114,00
		Marca: ALLCART				
29	008.002.396	COLA COM GLITER C/6CORES 23 GRS	PCT	120	9,70	1.164,00
		Marca: PIRATININGA				
33	008.002.362	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL 8FLS	UN	60	4,60	276,00
		Marca: TOTAL				
36	008.002.455	E.V.A. 60x40 DIVERSAS ESTAMPAS	UN	300	3,70	1.110,00
		Marca: HAITI				
38	008.001.581	ETIQUETA ESCOLAR PAUTADA BRANCA 35X78 C/ 18	PCT	100	1,00	100,00
		Marca: SIGMA				
39	008.002.398	ETIQUETA MENINA/MENINO	UN	1100	0,05	55,00
		Marca: SIGMA				
41	008.001.585	GIZ DE CERA GROSSO C/ 6 CORES	UN	200	3,20	640,00
		Marca: DELTA				
42	008.002.333	CANETINHA HIDROGRÁFICA C/12 CORES (SOLICITAMOS AMOSTRA)	KIT	750	5,00	3.750,00
		Marca: MARIPEL				
43	008.002.366	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA, 0,30MM C/ 100unid	KIT	110	50,90	5.599,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		Marca: PLASPIRAL				
45	008.001.531	MASSA MODELAR C/12 CORES 180 G A BASE DE AMIDO, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO TÓXICA	UN	500	4,10	2.050,00
		Marca: ALCALÉX				
50	008.002.267	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7mm PARA 100 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	PCT	10	16,20	162,00
		Marca: PLASPIRAL				
53	008.002.817	PAPEL CARTOLINA COLOR SET 02 FACES. DIVERSAS CORES. 48X66 - PCT C/ 20	PCT	100	19,90	1.990,00
		Marca: SCRITY				
54	008.002.818	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X66 - DIVERSAS CORES. PCT C/ 20 UN.	PCT	100	21,20	2.120,00
		Marca: SCRITY				
55	008.002.248	PAPEL CREPOM – CORES: VARIAS CORES 2 MM X 48	UN	180	1,60	288,00
		Marca: VMP				
58	008.002.264	PAPEL DE SEDA 48X60 VÁRIAS CORES	UN	130	0,27	35,10
		Marca: VMP				
61	008.002.436	PAPEL VERGE COLORIDO – RESMA 180 GRS C/50 FLS	UN	100	16,90	1.690,00
		Marca: USAPEL				
64	008.001.587	PASTAS DE PAPELÃO PLASTIFICADA A4 C/ ELÁSTICO	UN	90	2,95	265,50
		Marca: ICL S/ILHÓS				
69	008.002.461	REGUA GDE DE MADEIRA PARA LOUSA 1M	UN	17	8,30	141,10
		Marca: CAGEMAS/PEGADOR				
70	008.001.591	RÉGUAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE C/ 30 CM - CX	UN	560	0,90	504,00
		Marca: CARBRINK FINAL				
71	008.002.462	ROLO PLÁSTICO AUTOADESIVO CRISTAL TIPO CONTACT OU SIMILAR C/ 25 MTS	RL	25	78,90	1.972,50
		Marca: FUTURO				
72	008.002.440	ROLO PLÁSTICO AUTOADESIVO TIPO CONTACT OU SIMILAR TEMA PARA MENINA (ESTAMPADO PERSONAGENS)	UN	15	52,20	783,00
		Marca: ONDA PRINTS				
73	008.001.547	ROLO PLÁSTICO AUTOADESIVO TIPO CONTACT OU SIMILAR CONTACT TEMA PARA MENINO (ESTAMPADO PERSONAGENS)	UN	15	52,20	783,00
		Marca: ONDA PRINTS				
74	008.002.442	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE COM DESENHO INFANTIL 60CM X 100 MT	UN	5	104,00	520,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		Marca: GESSELE				
75	008.002.406	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE LISO 60 CM X 100 MT	UN	5	104,00	520,00
		Marca: GESSELE				
81	008.002.408	TINTA GUACHE COM 6	UN	500	4,30	2.150,00
		Marca: PIRATININGA				
83	008.001.599	TUBOS DE COLA – 40 GR	UN	500	1,15	575,00
		Marca: FRAMA				
84	008.002.374	TRANSFERIDOR	UN	60	1,10	66,00
		Marca: MAXCRIL				
85	008.001.601	QUADRO BRANCO UV MOLDURA ALUMÍNIO 1,20X2,00	UN	20	240,00	4.800,00
		Marca: SOUZA REF. 5608				
86	008.001.571	QUADRO DE CORTIÇA 1,20X0,90	UN	17	125,00	2.125,00
		Marca: SOUZA REF. 1165				
94	010.001.443	ALMOFADAS PARA CARIMBO N-3 PRETA	UN	20	5,40	108,00
		Marca: CARBRINK				
95	010.001.447	BATERIA BOTÃO LÍTIO CR2032 3V	CART	35	9,90	346,50
		Marca: MAXPRINT				
99	010.002.022	CAIXA P/ CORRESP. DUPLA ACRILICA	CX	15	41,90	628,50
		Marca: FAÇA FACIL				
100	010.002.166	CAIXA P/ CORRESP. SIMPLES ACRILICA	CX	15	21,90	328,50
		Marca: FAÇA FACIL				
101	010.002.371	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO 6/0 C/ 500G CONTENDO NO MÍNIMO 210 UN.	CX	70	12,10	847,00
		Marca: CLIPS TOP				
103	010.002.372	CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/ 500G CONTENDO NO MÍNIMO 360 UN.	CX	70	13,00	910,00
		Marca: CLIPS TOP				
105	010.001.181	CAIXAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 26/6 C/ 5000	CX	80	5,25	420,00
		Marca: CIS				
106	010.001.449	CAIXAS DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/13 C/ 5000	CX	20	18,00	360,00
		Marca: BRW				
107	010.002.375	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR - 23/08 C/ 5000	CX	20	19,80	396,00
		Marca: BRW				
108	010.002.142	CAIXAS DE GRAMPOS PARA PASTA (GRAMPO TRILHO) C/50	CX	5	11,50	57,50



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		Marca: TN				
118	010.002.377	CALCULADORAS MÉDIAS COMUM - MANUAL 12 DÍGITOS	UN	65	18,10	1.176,50
		Marca: CLASSE LURS				
129	010.002.135	COLA SILICONE FINA TRANSPARENTE 30CM - PCT 1KG	PCT	200	42,90	8.580,00
		Marca: HAVESUR				
130	010.002.046	COLA SILICONE GROSSA TRANSPARENTE 30CM - PCT 1KG	PCT	200	42,90	8.580,00
		Marca: HAVESUR				
138	010.002.105	CAIXA C/100 UNIDADES DE PERCEVEJOS	CX	20	3,40	68,00
		Marca: FUTURO				
142	010.001.417	ENVELOPES SACO BRANCOS – MÉDIO 240 X 340 90 GRAMAS CAIXA 250 UN	CX	10	117,00	1.170,00
		Marca: SCRITY SOF34				
144	010.002.069	ESTILETES LARGO de 18 mm com trava de segurança, lâmina em aço.	UN	90	1,70	153,00
		Marca: TN				
147	010.002.062	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO REDONDA 19MM DIVERSAS CORES	PCT	30	4,30	129,00
		Marca: COLACRIL				
149	010.002.143	FITA ADESIVA 12X40	UN	60	1,10	66,00
		Marca: FITPEL				
153	010.001.237	GRAMPEADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHO MÉDIO	UN	50	11,25	562,50
		Marca: FUTURO 11,5 CM				
154	010.002.165	GRAMPEADOR DE PAPEL DE MESA , ATÉ 240 FOLHAS, TAMANHO GRANDE, METÁLICO	UN	5	117,00	585,00
		Marca: ONDA				
156	010.002.078	GUILHOTINA DE MESA EM AÇO 30 CM PARA ATÉ 20 FOLHAS C/ PRENSA RETRÁTIL, EM AÇO, COM SUA MESA EM TAMANHO COMPACTO DE 35,5 X 40,5 CM, PORTÁTIL.	UN	3	179,50	538,50
		Marca: KAZ				
158	010.001.333	LIVRO ATAS 37- A S/M CAPA PRETA 50 FOLHAS	UN	5	11,45	57,25
		Marca: SIDGRAPH				
161	010.002.101	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO MÍNIMO 5 CORES MEDINDO 50MM X 15MM PCT C/ BLOCOS DE 100 FOLHAS OU MAIS.	PCT	50	4,95	247,50
		Marca: BRW				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

162	010.001.425	HUMEDECEDOR DE DEDOS, PASTA DE 12 G, UTILIZADA PARA MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS DE DINHEIRO Marca: CONTA FACIL	UN	25	2,00	50,00
164	010.001.457	PAPEL LEMBRETE 750 FLS REFIL Marca: ORIEOS	UN	10	19,00	190,00
166	010.001.341	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLAST. CAPA PRETA Marca: POLIBRÁS	UN	100	14,85	1.485,00
167	010.002.147	PASTA P/ PAPEIS EM L OFICIO (230X334) C/10 PCS Marca: ACP	PCT	50	7,90	395,00
169	010.001.429	PASTA POLIP. OFICIO(ABA ELASTICA) Marca: POLIBRÁS SOFT	UN	280	2,45	686,00
173	010.002.151	PASTAS SUSPENSAS MARMORIZADA Marca: ICL	UN	220	3,30	726,00
174	010.002.193	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO A4 Dimensões:Largura:: 22,5cm /Altura: 31,5cm / Lombo: 4cm Peso:73 gramas, Cores Sortidas Marca: POLIBRÁS	UN	460	5,10	2.346,00
178	010.001.467	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 40W 110/220 (SOLICITAMOS AMOSTRA) Marca: HAVESUR	UN	25	25,00	625,00
179	010.002.175	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 10W 110/220 (SOLICITAMOS AMOSTRA) Marca: HAVESUR	UN	20	16,00	320,00
181	010.002.207	PRANCHETA A-4 POLIEST. PREND Marca: CARBRINK PLASTICO	UN	70	12,90	903,00
186	010.002.086	TESOURA GRANDE USO GERAL Marca: ONDA 20 CM	UN	55	6,80	374,00
188	010.002.181	TUBOS DE COLA BRANCA DE 1 LT NÃO TÓXICO Marca: PIRATININGA	UN	15	10,70	160,50
		Total do Proponente				89.664,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 Os materiais serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

3.2 Os materiais deverão ser entregues em até 05 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.

3.3 A entrega dos materiais, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Arco-Íris, sito a Rua José Demori, 245, Arco-Íris/SP ou na Creche Escola Cleuza Morabito, sito a Rua Vereador José Pimentel Neto, 10, Arco-Íris, ou ainda conforme constar no pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 0202 – Secretaria de Administração

04.122.0047.2131 - Manutenção da Secretaria de Administração

Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 0205 – Secretaria de Educação

12.361.0123.2086 – Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (88) – Tesouro

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (89) – Rec Federal

12.365.0123.2141 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (126) – Tesouro

12.365.0123.2142 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (138) – Tesouro

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (139) – Rec Federal

Unidade: 0206 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.0104.2143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (156) – Tesouro

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (159) – Rec Federal

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações da PREFEITURA:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a entrega dos produtos através do Sra. Dulcilene Aparecida Alexandre Garcia Pastrez.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.2 - Por acordo entre as partes:

10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 18/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco-Íris/SP, 28 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

ÔMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

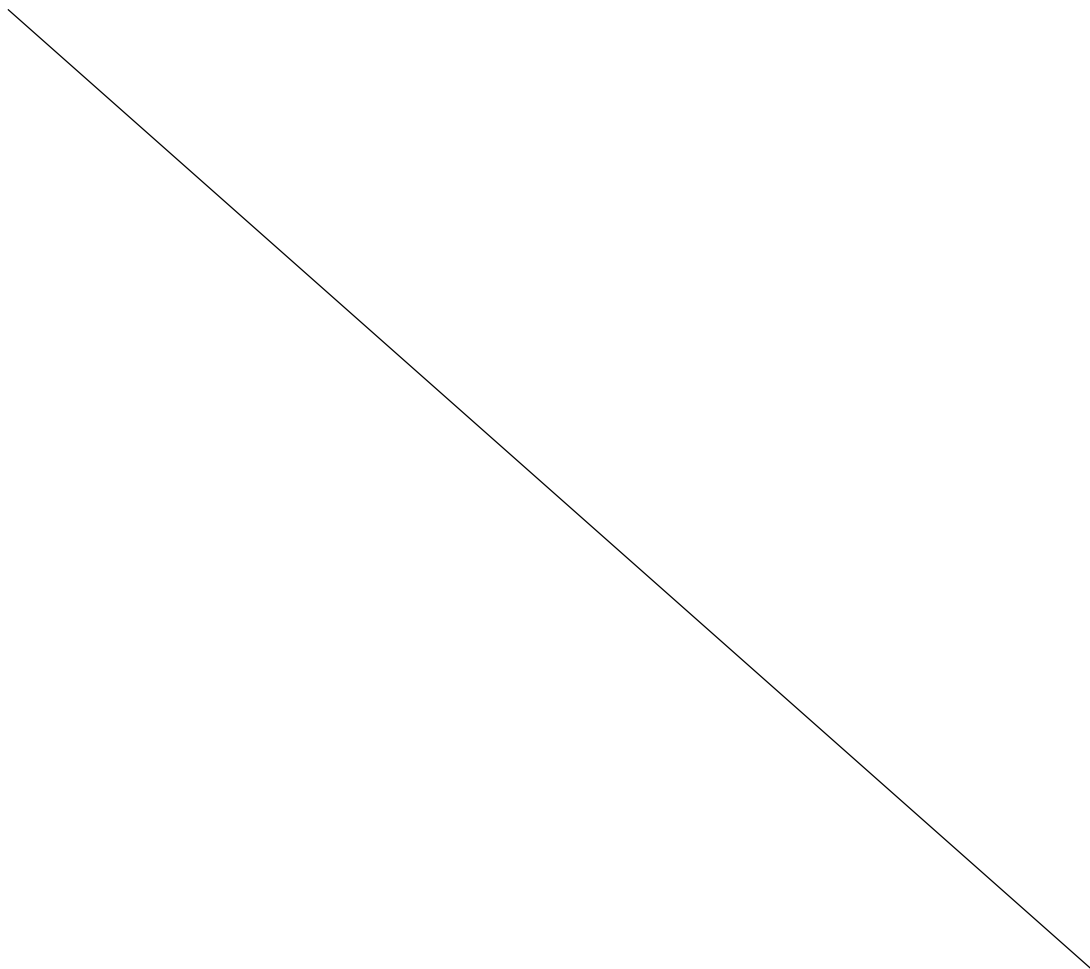
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**
CONTRATADO: **ÔMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **06/2025**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais cirúrgicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris-SP, 28 de janeiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

Pelo contratante:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Eduardo Andreaze

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 802.931.668-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: DULCILENE APARECIDA ALEXANDRE GRACIA PASTREZ

Cargo: DIRETORA DE ESCOLA

CPF: 223.731.428-48

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA

Cargo: ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

CPF: 215.653.198-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: Luís Haruo Abe

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 961.344.968-4

Assinatura: _____